APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 03 / 09 / 1997
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 02 / 09 / 1997
PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº 27/97, de 16 de julho de 1997.

Aprova o balancete Municipal referente ao mês de abril de 1996.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o balancete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, referente ao mês de abril de 1996, composto de 06 volumes, oriundos de processos do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 16 dias do mês de julho de 1997.

Ver. Jacinto Nunes Borges
- Presidente -

Tribunal de Contas dos Municípios 1225

RESOLUÇÃO RS nº 02701/97

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos de nº 3.20-11414/96, relativos ao balancete do mês **abril** de **1996**, do Município de **Caçu**, apresentado à Inspetoria Regional em 12.07.96;

considerando que no exame preliminar feito pela Inspetoria Regional, foram constatadas falhas relativas à falta de assinaturas, especificação incorreta no empenho de fls. 344; restituir despesa feita em desacordo com o art. 37, item XXI § 1° da CF; prazo de vigência do contrato incorreta; falta proposta no Termo de Homologação às fls. 1311, decretos de exoneração às fls. 2191 e 2192;

considerando que aberto vista dos autos ao Sr. Prefeito Municipal pela própria Inspetoria, este fez juntar os documentos de fls. 2195/2202, sanando as irregularidades;

considerando que ouvida a douta Procuradoria Geral de Contas esta, através do Requerimento n° 12707/96, opinou pela aprovação das contas examinadas;

considerando que os contratos relacionados no anexo II, ao Termo de Verificação da Inspetoria Regional às fls. 2213/2216, encontram-se regulares,

RESOLVE

o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, pelos membros integrantes de sua Segunda Câmara, acolhendo o Certificado de Auditoria n° 355/97, da 5ª AFOCOP manifestar à respectiva Câmara Municipal seu parecer favorável à **aprovação** do referido balancete, determinando o registro favorável dos atos mencionados no anexo II ao referido Termo de Verificação.

AE/mao

Estado de Goiás
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

2226

Cont. **RESOLUÇÃO RS nº 02701/97**

Ressalva-se, todavia, que ao aferir as contas em questão, a Tribunal considerou os documentos apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida.

À Superintendência de Secretaria, para as providências. 03 ABR 1997

, Presidente.

, Relator.

Fui Presente: , Procuradora Geral de Contas.

Estado de Goiás
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

02701/97



PROCESSO N° : 3.20-11414/96
INTERESSADO : Prefeitura Municipal de **Caçu**
ASSUNTO : Balancete do mês de abril de 1996.

CONTRATOS

1.CONTRATADO : **GUARANI TRANSP. E TURISTO LTDA**
2.VALOR : R$ 15.000,00
3.VIGÊNCIA : 30.04.96 A 30.06.96
4.REAJUSTE : não tem
5.FORMA PAGT° : mensal
6.FLS PROCESSO : 1144
7.OBJETO CONTRATO : aquisição de um ônibus

1.CONTRATADO : **WEDSON PEREIRA BORBA**
2.VALOR : R$ 17.920,00
3.VIGÊNCIA : 05.05.96 a 05.07.96
4.REAJUSTE : não tem
5.FORMA PAGT° : mensal
6.FLS PROCESSO : 1306
7.OBJETO CONTRATO : varrição de ruas

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

Projeto de Decreto Legislativo nº 27/97, de 16-07-97.
Autoria: Presidente Vereador **Jacinto Nunes Borges**
Aprova o balancete Municipal referente ao mês de abril de 1996.

RELATÓRIO:

A propositura em epígrafe refere-se às contas do Município, relativas ao mês de abril de 1996, as quais foram apreciadas pelo **TCM** o qual manifestou seu **PARECER** pela **APROVAÇÃO** das mesmas.

Da mesma forma, após examiná-las, esta Comissão concluiu pela **APROVAÇÃO**, uma vez que nenhuma irregularidade fática foi constatada.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 20 dias do mês de agosto de 1997.

Vereador **MIGUEL VICENTE DA SILVA**
- Relator -